

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 62/2024 **PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** **E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

EDITAL Nº 69/2024
PROCESSO DE DESPESA: 116150/2024 (SMEC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122147/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 62/2024
COTAÇÃO: 1694/2024

Chamada Pública n.º **62/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Município de Xangri-Lá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga rua Rio Jacuí), nº 854, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2024.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **19 de julho de 2024 às 18hs45min**, no Setor de Compras ou Licitações, localizado na Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga rua Rio Jacuí), 853, Centro, Xangri-Lá/RS. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia **22 de julho de 2024 às 14hs** no mesmo endereço.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do **ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA**.

1.2 Salienta-se que **não será permitido o fracionamento de nenhum dos itens da presente Chamada Pública.**

1.3 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.4 A fiscalização do presente certame ficará a cargo da servidora Juliana Favero Guilherme e Alessandra da Silva Teixeira.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previsto na Lei Orçamentária Anual e repassados pelo FNDE, mediante a seguinte dotação orçamentária:

010401	EDUCAÇÃO
12.361.0030.2019.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V, da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos de em lei específica, quando for o caso, nos termos do item “3.2”.

V – Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante.

3.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, nos termos do item “3.2”.

V – Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante.

3.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópias do contrato social ou estatuto e eventuais alterações, assim como ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, nos termos do item “3.2”.

3.2. PARA TODOS (fornecedor individual, grupo informal e grupo formal) quando apresentarem produtos de:

a) Origem animal – deverão apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

b) Origem vegetal processado (como massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, entre outros) – apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

c) Para sucos – apresentar Certificado de registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

d) Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, conforme determina a legislação vigente. Declaração que atenda ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

e) Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender o disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas autoridades sanitárias locais.

3.3. PARA TODOS (fornecedor individual, grupo informal e grupo formal): quando apresentarem produtos orgânicos será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no ENVELOPE de nº 01.

3.4. PARA TODOS (fornecedor individual, grupo informal e grupo formal): Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor de Compras ou Licitações ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA – Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o NOME, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

IV – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#) e o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Eex (entidade executora) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanal, conforme planilha a ser disponibilizada pela Secretaria de Educação.

6.2 Os gêneros alimentícios **não perecíveis** serão entregues diretamente no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, localizado na rua Rio Camisas 1252, conforme solicitação de empenho. Os gêneros alimentícios **perecíveis** serão entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, de forma PARCELADA, com entregas nas oito escolas do município conforme item 5 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública será publicada nos seguintes meios legais de publicação:

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal Cidades, Portal da Transparência, Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e sítio do Executivo Municipal de Xangri-Lá.

8.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Res. EDC 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 40.000,00**, conforme Resolução CD/FNDE n. 21/2021.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

8.5 A habilitação dos fornecedores (conferência de documentos e projetos de venda) não necessariamente será feita no dia da sessão pública para abertura dos envelopes de que trata o preâmbulo deste edital, sendo reservado à Comissão de Chamada Pública o prazo de 3 (três) dias úteis prorrogáveis por igual período para disponibilizar o resultado final da Chamada. A divulgação do resultado será disponibilizada no site do executivo municipal, bem como será enviada por e-mail aos participantes.

8.6 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens a identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

8.7 Todos os produtos devem ser entregues conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.

8.7.1. Os produtos deverão, não só ser entregues dentro do prazo de validade, mas com o lapso de validade de, pelo menos, metade do prazo total de validade, considerando a respectiva data de sua fabricação, evitando que sejam entregues produtos à Administração na iminência de vencimento.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.7.2. Não observado o disposto no subitem anterior, a Administração poderá deixar de receber os produtos, aplicando as penalidades legalmente cabíveis, na forma deste instrumento.

8.7.3. Excetua-se a penalidade do subitem anterior, nos casos em que seja apresentada declaração expressa e formal, devidamente assinada, no sentido de que caso os produtos venham a vencer antes da efetiva utilização pela Administração, compromete-se a substituí-los por outros não vencidos, quantas vezes forem necessárias no curso do registro.

8.8 Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva das licitantes.

Xangri-Lá, 20 de junho de 2024.

MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS
Secretária Municipal De Educação

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 62/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública de Agricultura nº 62/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 62/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			
4. Endereço						
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública Nº 62/2024.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail:	
					CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 62/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública Nº 62/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 3

Licitação: 000062/24 DISPENSA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.079.348	AB'ROBRINHA ITALIA ABOBRINHA ITALIANA, produto de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, com coloração característica de fruto saudável. Peso médio da unidade em torno de 380 g.	KG	120	7,40	888,00
2	001.079.237	ABACAXI AMARELO - TERRA DE AREIA ABACAXI AMARELO - TERRA DE AREIA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO LIVRE DE DEFEITO COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO.	UN	150	8,25	1.237,50
3	125.001.022	ABÓBORA (TIPO CABOTIÁ) ORGÂNICA Abóbora (tipo cabotia) orgânica - de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. UNIDADE: Kg.	KG	60	6,40	384,00
4	125.001.010	AÇAFRÃO DA TERRA ORGÂNICO Açafrão da terra orgânico – açafrão de primeira qualidade, com coloração própria, superfície livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Produtos deteriorados, murchos não serão aceitos. UNIDADE: Kg.	KG	20	17,50	350,00
5	001.079.247	ACÚCAR MASCADO ORGÂNICO. ACÚCAR MASCADO ORGÂNICO.	KG	50	14,90	745,00
6	125.001.008	AIPIM Aipim – congelado, descascado, tipo branco ou amarelo, de primeira qualidade, previamente descascada e lavada; sem rupturas ou defeitos, não fibrosa livre de terra e corpos estranhos; não deverá apresentar coloração anormal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente com selo de procedencia. . UNIDADE: Kg	KG	800	9,23	7.384,00
7	125.001.023	ALECRIM ORGÂNICO Alecrim orgânico - fresco, sem defeitos, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes, firme e intacto. UNIDADE: maço.	MC	40	5,20	208,00
8	001.079.116	ALFACE Americana, folhas íntegras, firmes, tamanho médio UN ALFACE Americana, folhas íntegras, firmes, tamanho médio.	UN	500	6,58	3.290,00
9	001.079.115	ALFACE Lisa ou crespa. Verde ou Roxa. Folhas firmes, ínt UN ALFACE Lisa ou crespa. Verde ou Roxa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio.	UN	500	4,14	2.070,00
10	125.001.012	ALFACE ORGÂNICA Alface orgânica – alface lisa ou crespa de boa qualidade. Com coloração verde claro e tamanho uniforme. Sem manchas nas folhas e sinais de decomposição. UNIDADE.	UN	500	4,43	2.215,00
11	125.001.009	ALHO Alho macho graúdo, novo, de primeira qualidade, sem réstia, com ausência de sujidades, parasitas e larva. UNIDADE: Kg	KG	180	32,00	5.760,00
12	001.079.118	ARROZ Branco, orgânico, longo, fino, polido, tipo 1. Com d KG ARROZ Branco, orgânico, longo, fino, polido, tipo 1. Com data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	KG	1.000	10,60	10.600,00
13	001.079.120	BANANA Prata, orgânica, grau médio de amadurecimento, KG BANANA Prata, orgânica, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas.	KG	12.000	5,95	71.400,00
14	001.007.391	BATATA DOCE NOVA SÃS DE 1 QUALIDADE TAMANHO KG BATATA DOCE NOVA SÃS DE 1 QUALIDADE TAMANHO MÉDIO LIMPAS (SEM BARRO). VALIDADE SEMANAL.	KG	400	5,03	2.012,00
15	125.001.013	BATATA DOCE ORGÂNICA Batata doce orgânica – de boa qualidade, fresca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme. Sem qualquer lesão física ou mecânica. UNIDADE: Kg	KG	60	6,25	375,00
16	001.079.347	BERGAMOTA BERGAMOTA POKAN, MONTENEGIRNA, COMUM, nova de 1ª qualidade, unidade em torno de 100g, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	6.000	4,78	28.680,00
17	001.079.123	BETERRABA Tamanho médio, firmes, não murchas, cor v KG BETERRABA Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras, nem sinais de brotação.	KG	850	6,19	5.261,50
18	001.079.357	BOLINHO DE BANANA 60G BOLINHO DE BANANA 60G	UN	8.000	4,69	37.520,00
19	001.079.356	INGREDIENTES: Farinha de trigo, açúcar, fermento para bolo,, sal, óleo, banana prata, ovos e água BOLINHO DE CENOURA 60G BOLINHO DE CENOURA	UN	8.000	4,69	37.520,00
20	001.079.355	INGREDIENTES: Farinha de trigo, açúcar, ovos, sal, fermento para bolo, óleo de soja, cenoura e água BOLINHO DE LARANJA 60G BOLINHO DE LARANJA 60G	UN	8.000	4,69	37.520,00
21	001.079.352	INGREDIENTES: Farinha de trigo, açúcar, ovos, sal, fermento para bolo, óleo de soja e suco de laranja. BOLINHOS DE LEGUMES 60G BOLINHO SALGADO DE LEGUMES	KG	3.000	4,69	14.070,00
22	001.079.124	INGREDIENTES: Farinha de trigo, ovos, leite, cenoura, brócolis, chuchu, cebola, alho, temperos verdes, margarina, óleo de soja e fermento para bolo. BRÓCOLIS Híbrido, tamanho médio, firmes, cor verde esc UN BRÓCOLIS Híbrido, tamanho médio, firmes, cor verde escura.	UN	1.000	7,35	7.350,00
23	001.007.725	CAQUI DE CHOCALATE CAQUI DE CHOCALATE MADURO, SEM RACHADURAS, FIRME E DE COR UNIFORME.	KG	700	7,60	5.320,00
24	125.001.030	CEBOLA ORGÂNICA CEBOLA ORGÂNICA , REDONDA OU OBLONGA COM COLORAÇÃO BRANCA OU ROXA; SEM BROTOS; SER COMPACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA; SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. UNIDADE KG.	KG	300	8,45	2.535,00
25	001.007.511	CEBOLA, GRAÚDA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. KG CEBOLA, GRAÚDA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	500	9,80	4.900,00
26	125.001.034	CEBOLINHA ORGÂNICA CEBOLINHA ORGÂNICA UNIDADE MAÇO	MÇ	100	4,24	424,00
27	001.007.542	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1º QUALIDADE KG	KG	1.000	7,39	7.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 2 de 3

Licitação: 000062/24 DISPENSA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
28	001.007.996	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1º QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPAS, VALIDADE SEMANAL. CHUCHU VERDE CHUCHU VERDE, em tamanhos pequenos, casca clara e macia, novo, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Estarem livres de resíduos de fertilizantes.	KG	400	6,24	2.496,00
29	001.079.129	COUVE-FLOR Firmes, com cor característica, sem áreas e UN COUVE-FLOR Firmes, com cor característica, sem áreas escuras e machucadas.		650	7,85	5.102,50
30	001.079.026	COUVE CHINESA COUVE CHINESA, em Kg, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	100	7,36	736,00
31	125.001.018	COUVE FOLHA ORGÂNICA Couve folha orgânica – folhas frescas, de cor verde vibrante, sem machucados. Com no mínimo 8 folhas por maço. UNIDADE: molho.	MOLH	400	4,69	1.876,00
32	001.079.359	COUVE VERDE COUVE VERDE em folhas frescas, firmes, com coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, molhos com aproximadamente 10 folhas.	MOLH	600	4,53	2.718,00
33	001.079.354	CUCA 60G CUCA 60g INGREDIENTES: Farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite, limão, goiabada, banana prata, canela em pó, sal, fermento para bolo	UN	8.000	4,69	37.520,00
34	125.002.005	CÚRCUMA EM PÓ CÚRCUMA EM PÓ – INGREDIENTES: CÚRCUMA .PACOTES COM 60G. UNIDADE PACOTES	PCT	40	6,00	240,00
35	001.079.131	DOCE DE BANANA Orgânico, polpa de fruta de banana e ; PT DOCE DE BANANA Orgânico, polpa de fruta de banana e açúcar, valor nutricional mínimo: 60g de hidrato de carbono e 215kcal em 100g de produto. Potes com no mínimo 600g.	PT	300	12,00	3.600,00
36	001.079.353	ESFIRA SALGADA ESFIRA SALGADA INGREDIENTES: Farinha de trigo, ovos, óleo de soja, sal, açúcar, leite, temperos verdes, salsinha, margarina, alho, cebola, orégano, cenoura, abobrinha, brócolis e fermento para pão	UN	8.000	4,69	37.520,00
37	001.007.997	ESPINAFRE MAÇO ESPINAFRE MAÇO, de primeira qualidade, maços com 500 g no mínimo, folhas íntegras, firmes e intactas, sem manchas, isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇO	400	5,31	2.124,00
38	125.001.016	ESPINAFRE ORGÂNICO Espinafre orgânico – espinafre fresco com folhas íntegras, coloração verde escuro e tamanho uniforme, sem manchas. UNIDADE: molho.	MOLH	100	5,69	569,00
39	125.001.017	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO Feijão preto orgânico – Feijão preto orgânico, novo e limpo. UNIDADE: Kg.	KG	200	11,30	2.260,00
40	001.079.133	FEIJÃO PRETO Preto. Novo, em embalagem plástica resis KG FEIJÃO PRETO Preto. Novo, em embalagem plástica resistente, no máximo de 1Kg. Com data de envasamento e validade.	KG	500	11,70	5.850,00
41	001.096.021	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, CONGELADO, EMBALADO EM KG FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG, COM REGISTRO NO SUSAF (SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE)	KG	800	54,90	43.920,00
42	001.031.337	LARANJA DO CEÚ ORGÂNICA. LARANJA DO CEÚ ORGÂNICA.	KG	600	5,15	3.090,00
43	125.001.036	LARANJA SUCO OU VALENCIA ORGÂNICA LARANJA SUCO OU VALENCIA ORGÂNICA	KG	1.000	4,33	4.330,00
44	001.079.139	LIMÃO Tipo Taiti, galego ou bergamota. Íntegro, tamanho r KG LIMÃO Tipo Taiti, galego ou bergamota. Íntegro, tamanho médio. Sem pontos escurecidos ou perfurações. Polpa firme. Cor característica.	KG	60	6,59	395,40
45	001.007.240	MAÇÃ GALA OU FUJI VERMELHA TAMANHO MÉDIO107 KG MAÇÃ GALA OU FUJI VERMELHA TAMANHO MÉDIO	KG	7.500	9,70	72.750,00
46	125.001.020	MANJERICÃO ORGÂNICO Manjericão orgânico - fresco, sem defeitos, com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes, firme e intacto. UNIDADE: maço.	MC	60	4,98	298,80
47	125.001.035	MELANCIA ORGÂNICA MELANCIA ORGÂNICA UNIDADE	UN	500	18,00	9.000,00
48	001.007.074	MILHO VERDE EM ESPIGA MILHO VERDE EM ESPIGA	PÇ	1.500	3,66	5.490,00
49	001.079.144	MOLHO DE TOMATE Orgânico, composto por tomates cul UN MOLHO DE TOMATE Orgânico, composto por tomates cultivados sem agrotóxicos. Não contém conservantes, nem corantes. Ingredientes orgânicos: tomate, cebola, sal e açúcar mascavo. Embalagem com no mínimo 500g.	UN	650	18,15	11.797,50
50	001.079.145	MORANGA Cabotia. Grau de amadurecimento médio. Casi KG MORANGA Cabotia. Grau de amadurecimento médio. Casca brilhante e de cor característica. Sem perfurações ou pontos murchos.	KG	600	5,22	3.132,00
51	001.079.241	MORANGO MORANGO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE PODRIDÃO.	KG	450	32,46	14.607,00
52	125.001.028	ORA POR NOBIS Ora-pro-nobis – folhas íntegras. UNIDADE: MOLHO COM 50G .	MOLH	100	5,32	532,00
53	001.007.441	PEPINO VERDE, GRAUDO, SALADA PEPINO VERDE GRAUDO, SALADA	KG	100	6,74	674,00
54	001.079.009	PIMENTÃO VERDE	KG	200	8,85	1.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 3 de 3

Licitação: 000062/24 DISPENSA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-						
		PIMENTÃO VERDE, extra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme.				
55	125.001.029	POLPA DE BUTIÁ ORG NICA CONGELADA	UN	100	3,00	300,00
		POLPA DE BUTIÁ ORG NICA CONGELADA – UNIDADE COM 100G				
56	001.079.232	POLPA DE FRUTA AÇAÍ JUÇARA ORGÂNICO, CONGEL, KG	KG	650	35,00	22.750,00
		POLPA DE FRUTA AÇAÍ JUÇARA ORGÂNICO, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. CAIXA COM 10 (DEZ) EMBALAGENS DE 100G. VALIDADE 1 ANO.				
57	125.001.014	POLPA DE MARACUJÁ - CONCENTRADA, 500 ML. RENE UN	UN	300	19,69	5.907,00
		Polpa de maracujá - concentrada, 500 ml. Rendimento de 5 litros de suco.				
58	001.079.233	POLPA DE MARACUJÁ, CONGELADA, DE ASPECTO HC KG	KG	200	32,00	6.400,00
		POLPA DE MARACUJÁ, CONGELADA, DE ASPECTO HOMOGÊNEO. CAIXA COM 10 (DEZ) EMBALAGENS DE 100G. VALIDADE 1 ANO.				
59	001.079.351	PYTAIA ORGÂNICA	KG	600	12,56	7.536,00
		PYTAIA ORGÂNICA, casca roxa com as polpas podendo variar nas cores brancas ou roxas. De primeira qualidade, cor e sabor característicos. Grau médio de maturação, adequada para o transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
60	001.079.148	RABANETE Raiz firme, de tamanho médio. Com folhas. Se KG	KG	100	6,93	693,00
		RABANETE Raiz firme, de tamanho médio. Com folhas. Sem pontos murchos ou perfurações. Cor característica.				
61	125.001.031	REPOLHO ORGÂNICO	UN	100	5,71	571,00
		REPOLHO ORGÂNICO UNIDADE				
62	001.079.350	REPOLHO VERDE	KG	800	12,30	9.840,00
		REPOLHO VERDE, limpo, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos, tamanho médio aproximado de 2 kg cada				
63	001.079.151	SUCO DE UVA Orgânico, integral, embalagem de 1 litro, LT	LT	2.000	22,00	44.000,00
		SUCO DE UVA Orgânico, integral, embalagem de 1 litro,				
64	125.001.019	TEMPERO VERDE ORGÂNICO	MC	200	4,43	886,00
		Tempero verde orgânico – contendo salsa ou cebolinha fresca. UNIDADE: maço.				
65	001.079.152	TEMPERO VERDE Salsa e Cebolinha. Fresca, com folhas MOLH	MOLH	500	4,51	2.255,00
		TEMPERO VERDE Salsa e Cebolinha. Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50gr.				
66	001.079.014	TOMATE CEREJA	KG	250	14,45	3.612,50
		TOMATE CEREJA, , tamanho uniforme, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho				
67	001.079.153	TOMATE Tipo salada, longa vida, tamanho médio a grande KG	KG	2.500	9,25	23.125,00
		TOMATE Tipo salada, longa vida, tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.				
68	001.007.170	VAGEM (KG)	KG	100	14,15	1.415,00
		VAGEM (KG)				
		Total ->			690,50	701.097,70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o CHAMADA PÚBLICA para futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Pelo prazo de 01 (um) ano sem possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O principal objetivo da Alimentação Escolar é proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos seguindo os valores de referência preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A presente aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, visa dar garantia de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000; na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006; Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020; Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, garantindo aos estudantes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos baseados na demanda de anos anteriores e na prévia do cardápio escolar 2024. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

2.2 Em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução consistirá na Chamada Pública para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Chamada Pública e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

4.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.3 Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.

4.4 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

4.5 Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos

5.2 O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.3 Os gêneros alimentícios deverão vir em conformidade com a solicitação realizada.

5.4 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente nas 8 (oito) escolas do município conforme solicitação por e-mail do setor de nutrição da Secretaria de Educação. Os gêneros não perecíveis deverão ser entregues no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido diretamente no Centro de distribuição da Secretaria de Educação. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

5.5 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.6 Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

5.7 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

5.8 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

é de total responsabilidade da contratada.

5.9 O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

5.10 Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer as Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.

5.11 Todo produto em desacordo com o estipulado no edital deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da constatação e comunicação do problema ao contratado.

5.12 Os alimentos perecíveis deverão vir pesados e identificados conforme solicitação do setor de nutrição e deverão obedecer todas as descrições contidas no anexo II – relação de itens com valor referência. Os alimentos não perecíveis deverão vir embalados, sem nenhuma avaria e no momento da entrega deverão vir lacrados, devidamente embalados e com normas de segurança.

5.13 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

5.14 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente;

5.15 Os gêneros alimentícios **não perecíveis** serão entregues diretamente no Centro de distribuição da Secretaria de Educação, localizado na rua Rio Camisas 1252, conforme solicitação de empenho. Os gêneros alimentícios **perceíveis** serão entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, de forma PARCELADA, com entregas nas oito escolas do município conforme endereços abaixo:

E.M.E.F.	MAJOR	JOÃO	ANTÔNIO	MARQUES
Rua Pedro Hygino da Silveira, 999 - Centro - CEP: 95.588-000				Xangri-Lá
E.M.E.F.		MANOEL		PRESTES
Av. Interbalmearios, 1158 - Rainha do Mar - CEP: 95.588-000				Xangri-Lá
E.M.E.F	NAYDE		EMERIM	PEREIRA
Rua Parque Central, 138 - Atlântida - CEP: 95.588-000				Xangri-Lá
E.M.E.F	PETRONILHA	MARIA	ALVES	DOS SANTOS
Rua Presalino Espíndola, 764 - Guará - CEP: 95.588-000				Xangri-Lá
E.M.E.I				SEMENTINHA
Rua Rio Apucaé, 1397 - Centro - CEP: 95.588-000				Xangri-Lá
E.M.E.I.		LOBINHO		GUARÁ
Estrada RS 407, 3068 - Guará - CEP: 95.588-000				Xangri-Lá
E.M.E.I.	RAINHA		DO	MAR
Rua dos Jasmins 799 - Noiva do Mar - CEP: 95.588-000				Xangri-Lá
E.M.E.I.				FIGUEIRINHA
Rua Galha Azul, 420 - Figueirinha - CEP: 95.588-000 - Xangri-Lá				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Juliana Favero Guilherme e Alessandra da Silva Teixeira
- 6.2 Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor presente na escola deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos
- 6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
- 6.9 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.10 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7 DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 A modalidade será por Chamada Pública da Agricultura Familiar para alimentação escolar conforme Art. 14 da Lei 11.947/09.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

8.2 O critério de seleção do fornecedor será conforme:

8.3 Lei 11.947/09 Art. 14 § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

8.4 Lei 11.947/09 Art. 14 § 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

8.5 Lei 11.947/09 Art. 14 § 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

8.6 O fornecimento será de compra futura através de Chamada Pública.

8.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, conforme determina a legislação vigente. Declaração que atenda ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

8.7.2 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender o disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas autoridades sanitárias locais.

9 ESTIMATIVA DE VALORES:

9.1 Os descritivos, quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no “ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA”

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0030 2019 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
243 1001 33903007 Gêneros de alimentação

12 365 0030 2011 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
250 1051 33903007 Gêneros de alimentação

12 365 0030 2020 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
254 1021 33903007 Gêneros de alimentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 367 2124 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
245 1045 33903007 Gêneros de alimentação

Xangri-Lá, 22 de maio de 2024

Luzia Serra Brehm

Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

FC04E65C06244F5BBC522B2401449A8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUZIA SERRA BREHM em 22/05/2024 17:20:02

CPF:***.***.750-00

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FC04E65C06244F5BBC522B2401449A8B>